

1. Documento: 42480-2024-2

1.1. Dados do Protocolo

Número: 42480/2024

Situação: Vinculado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Imóveis - Obras de reforma e manutenção

Unidade Protocoladora: SENG - SECRETARIA DE ENGENHARIA

Data de Entrada: 14/10/2024

Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Cadastrado pelo usuário: BRENODR

Data de Inclusão: 30/12/2024 13:52

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma e revitalização do Plenário 1 no 10º andar do Edifício Sede

1.2. Dados do Documento

Número: 42480-2024-2

Nome: 02_BHZ-GVS_ETP_Reforma-Plenario-1-Rev01_2024-10-00.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE ENGENHARIA

Cadastrado pelo Usuário: ROSILENE

Data de Inclusão: 28/11/2024 15:06

Descrição: 02_BHZ-GVS_ETP_Reforma-Plenario-1-Rev01_2024-10-00

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ROSILENE DA GLORIA PARREIRA	Login e Senha	28/11/2024 15:06

Documento Gerado em 22/10/2025 16:58:34

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

CADERNO 3 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONTRATAÇÕES DIRETAS

Decisor:	Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues
Unidade Demandante:	Secretaria de Engenharia
Equipe de Planejamento:	Servidores da Secretaria de Engenharia
Integrante demandante:	Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues
Integrante Técnico:	Não será indicado.
Integrante Administrativo:	Não será indicado.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para melhoria e revitalização do Plenário situado no 10º andar do Edifício Sede localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225, Funcionários, BH/MG.

II. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT-3?

A reforma/revitalização proposta está relacionada ao objetivo estratégico “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade” na medida que, as intervenções de acessibilidade tem potencial de aumentar a pontuação no Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS).

II.1. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT

A contratação está alinhada/inserida no Plano Anual de Contratações do TRT-3?

A contratação da execução dos serviços de reforma/revitalização do espaço não estava prevista no Plano de Contratações Anual 2024 (PCA-2024), visto que tal demanda foi apresentada pela Exma. Desembargadora Presidente no princípio do ano corrente.

Diante da determinação da Presidência no sentido de que a reforma tivesse início no recesso 2024/2025, foi necessária a solicitação para inclusão no PCA-2024, via email e formulário encaminhado à Diretoria de Administração no início de outubro/2024. Objeto: “Contratação de obra de reforma e modernização do plenário do 10º andar do edifício Sede”; valor estimado: R\$ 1.300.000,00.

II.2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PDTIC DO TRT

Não se aplica

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?**

1. Contratação de empresa do ramo da construção civil que será a responsável pela execução de todos os serviços necessários para a reforma/revitalização do ambiente, inclusive fornecimento e instalação de painéis acústicos e mobiliário fixo, com experiência na solução escolhida e que possua infraestrutura operacional e profissional com experiência comprovada através de serviços correlatos e afins.
2. A empresa deverá possuir recursos para prestação dos serviços com fornecimento de insumos e maquinários, em quantidade e qualidade adequados para a demanda.
3. Algumas atividades serão desenvolvidas de forma concomitante com o funcionamento normal dos edifícios, em horário comercial, assim, será necessário a liberação de espaços e circulação para os profissionais desenvolverem suas atividades e para guarda do material.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?

Várias empresas conseguem cumprir os requisitos desta contratação. Existe um número razoável de empresas habilitadas a realizarem o serviço. Não há restrição de fornecedores no mercado.

Qual a data limite para o atendimento da necessidade?

Considerando a determinação da Presidência no sentido de que a obra tivesse início no recesso 2024/2025 ([doc. 8263-2024-6](#)), faz-se que o contrato para a execução seja assinado até dezembro de 2024, para que haja tempo hábil para mobilização da empresa.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

Quais são as estimativas das quantidades para a contratação? Essas estimativas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

As quantidades a serem contratadas foram estimadas a partir dos projetos executivos de arquitetura e engenharia elaborados pela empresa Insight Consultoria de Arquitetura e Engenharia Ltda (contrato 10.008/24). Os projetos e as planilhas com os levantamentos de quantitativos farão parte do processo de contratação.

Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?

Não se aplica. Os serviços de reforma/revitalização do ambiente consideram as especificidades locais e os níveis de intervenções necessários, não podendo ser aplicados a outras contratações.

Para definição das quantidades podem ser considerados: Série histórica, levantamentos “*in loco*”, dentre outros.

Podem ser utilizados levantamentos “*in loco*” e nos projetos.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Qual a justificativa para a contratação?

Conforme consta do [Ofício GP/Nº 105/2024](#), uma das demandas da atual Administração (biênio 2024-2025) é a reforma do Plenário localizado no 10º andar do Edifício Sede do TRT3. De acordo com a manifestação da Exma. Desembargadora

Presidente, em reuniões ocorridas no Gabinete da Presidência que contaram com a presença da Diretora Geral, do Diretor de Administração e com representantes da Secretaria de Engenharia (SENG), a reforma e modernização do plenário se faz necessária e prioritária devido à antiguidade do ambiente.

Quanto ao prazo disponível para execução das contratações relacionadas à reforma do plenário, a Exma. Desembargadora-Presidente determinou “(...) que sejam tomadas as providências cabíveis para a execução do projeto, de modo a viabilizar a entrega da obra ao final do recesso 2024/2025.” ([doc. 8263-2024-6](#)).

Dentre as motivações para a referida adequação, as mais significativas apresentadas pela Exma. Des. Presidente como demanda dos Exmos. Desembargadores deste Regional são as seguintes:

- Sistema de iluminação obsoleto;
- Materiais de revestimento de paredes, piso, teto e poltronas antigos e deteriorados;
- Necessidade de melhorar a funcionalidade da área de apoio comum na parte posterior do plenário;

Além disso, por ter sido construído há bastante tempo, o espaço possui incompatibilidades em relação às normas vigentes, principalmente relacionadas a limitações de acessibilidade.

Dessa forma, busca-se um espaço revitalizado para a realização das sessões do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, das Turmas e das Seções Especializadas, renovando ainda a vida útil das instalações do ambiente, contribuindo para a melhoria da prestação jurisdicional.

Para tanto, foi contratada em 2024 a empresa Insight Consultoria de Arquitetura e Engenharia Ltda para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia ([contrato 10.008/24](#)), os quais serão utilizados para execução da obra.

Em razão deste Tribunal não possuir contrato vigente que possa abranger a execução dos serviços projetados, será necessário contratar empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para melhoria e revitalização do Plenário situado no 10º andar do Edifício Sede localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225, Funcionários, BH/MG.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

O mercado de empresas especializadas na execução de serviços de engenharia de reforma/revitalização é bastante amplo e diversificado. Portanto, em princípio, qualquer empresa especializada que preste serviço na área do objeto pretendido e que possua responsável técnico habilitado no CREA e/ou CAU poderá atender aos requisitos especificados.

Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?

Em razão deste Tribunal não possuir contrato vigente que possa abarcar a execução dos serviços projetados, será necessário contratar empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para melhoria e revitalização do Plenário.

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

A execução do objeto deverá seguir, no mínimo, as seguintes legislações e normas técnicas (vigentes ou aquelas que vierem a atualizá-las ou substituí-las):

- ABNT NBR 15805:2015 – Pisos elevados de placas de concreto – Requisitos e procedimentos.
- ABNT NBR 11802: 1991 – Pisos elevados - especificações.
- ABNT NBR 12048:1991 – Pisos elevados – Determinação da resistência às cargas verticais concentradas – Método de ensaio.
- ABNT NBR 11233:2016 – Revestimentos têxteis para piso.
- ABNT NBR 10152:2017 – Níveis de pressão sonora em ambientes internos e edificações.
- ABNT NBR 5410:2006 – Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT NBR 5626:2020 – Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção.
- ABNT NBR 15884:2010 – Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria.
- ABNT NBR 12179:1992 – Tratamento Acústico em Recintos Fechados.

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não há, além daquelas intrínsecas às contratações públicas decorrentes de licitação.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Não se aplica.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não existe contratada atualmente.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Por se tratar de uma contratação de serviços de engenharia de reforma e revitalização podem ocorrer, durante a obra, eventos que não puderam ser previstos no momento do projeto.

Constará do TR que os serviços não incluídos na planilha e que se fizerem necessários poderão ser acrescidos à contratação, respeitando as condições do art. 127 da Lei n. 14133/21:

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Não, pois a solução de projeto foi desenvolvida especificamente para reforma e revitalização do Plenário, situado no 10º andar do Edifício Sede.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de bens e serviços em geral?

Não. Trata-se de serviços de engenharia.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

As quantidades a serem contratadas foram estimadas a partir de levantamentos “in loco” e nos projetos elaborados pela empresa Insight Consultoria de Arquitetura e Engenharia Ltda (contrato 10.008/24). Os projetos e as planilhas com os levantamentos farão parte do processo de contratação.

A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?

Composições analíticas a partir de bases oficiais (SINAPI/SETOP/outras tabelas de referência) e pesquisa de mercado para formação dos preços de referência dos serviços.

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Não.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Não se aplica.

Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?

Não se aplica. Conforme estabelecido pela IN. SEGES/ME N. 91/2022 está autorizada a aplicação do decreto N. 7983/2013 para a “elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia (...) para a definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”.

O Decreto em questão não prevê a obrigatoriedade da verificação do PNCP. Além disso, a utilização de contratações similares do PNCP não constitui parâmetro confiável para estimativa de preço para serviços de engenharia em função das

especificidades de cada atividade, diretamente ligadas ao custo e que influenciam o preço final de mercado.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim. Os serviços necessários para a realização do objeto que não constam nas tabelas oficiais podem ser fornecidos por mais de uma empresa, não encontrando restrições no mercado para aferição dos preços e qualidade.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Sim. Para parte dos insumos ausentes nas tabelas oficiais foram encontradas fontes de preço em sítios de domínio amplo, as quais foram empregadas na composição do orçamento analítico.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim. Foram cotados com fornecedores parte dos insumos ou serviços, a exemplo de painéis acústicos, carpete, piso elevado, acessórios de climatização e outros, conforme indica a planilha orçamentária e o mapa de cotações.

Tais itens foram cotados perante fornecedores com base em seu portfólio, catálogo, linha de atuação e avaliação positiva de outros clientes, fatores indicativos de boa qualidade de atuação no mercado. Tais fornecedores foram selecionados, ainda, em função das especificidades dos materiais empregados no projeto executivo elaborado pela empresa contratada, cujo fornecimento requer cotação com fornecedores e representantes de marcas ou modelos de referência indicados.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

As pesquisas de preços na internet ou via cotações foram tratadas de modo a obter, tanto quanto possível, a estimativa do valor médio mais provável de mercado. Assim, em casos de variação mais acentuada de preços, foi adotada a mediana de preços, conforme indica o mapa de cotações.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Sim, a técnica se adequa perfeitamente à natureza do objeto, viabilizando o emprego dos insumos existentes em bancos de dados oficiais mantidos por instituições públicas.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:

Tabelas oficiais do SINAPI, SICRO e outras tabelas de referência e pesquisa de mercado, com fulcro na redação do Decreto nº 7.983/2013. O orçamento será público.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

O mapa comparativo de preços e as pesquisas de mercado serão anexados ao processo de contratação.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, deverá ser feita neste tópico.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma e revitalização do Plenário situado no 10º andar do Edifício Sede, localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225, Funcionários, BH/MG.

O ambiente físico do plenário, após reforma, será mantido via contratos normais de manutenção predial a cargo da Secretaria de Gestão Predial.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

Lote único. Não é recomendável sua divisão, pois as empresas especializadas em serviços de engenharia para reforma e revitalização executam todos os processos especificados. O local de execução dos trabalhos é único: Plenário situado no 10º andar do Edifício Sede.

A contratação de duas ou mais empresas dificultaria a fiscalização da obra e, também, a indicação de responsabilidades no caso de problemas observados durante a execução dos serviços.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

Com a reforma/modernização do Plenário do 10º andar do Ed. Sede, busca-se um espaço renovado para a realização das sessões do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, das Turmas e das Seções Especializadas, recuperando ainda a vida útil das instalações do ambiente. Haverá, ainda, melhoria nas condições de acessibilidade arquitetônica.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma e revitalização do Plenário situado no 10º andar do Edifício Sede, localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225, Funcionários, BH/MG.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Suspensão das sessões durante o período de realização dos serviços, a cargo da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial.

Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?

Algumas atividades serão desenvolvidas pela Contratada ocorrerão de forma concomitante com o funcionamento normal do edifício, em horário comercial, assim, serão necessárias as seguintes providências, a cargo da Diretoria de Administração e da Secretaria de Engenharia.

1. Liberação de espaços e circulação para os técnicos desenvolverem suas atividades.
2. Liberação de alimentação de água e energia para desenvolvimento das atividades.
3. Liberação de espaço para a guarda de material, ferramentas e equipamentos da contratada.
4. Verificação da possibilidade de separar um banheiro para uso restrito dos funcionários da CONTRATADA;
5. Liberação do espaço do entorno para manuseamento dos instrumentos de trabalho.

Serão necessárias também as seguintes providências, a cargo de outras secretarias:

6. Desinstalação e reinstalação do sistema de áudio e vídeo do Plenário, a cargo da Secretaria de Comunicação Social.
7. Desinstalação e reinstalação do sistema de CFTV, a cargo da Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional.
8. Desinstalação, reforma e reinstalação das poltronas do público, fornecimento de poltronas para obeso e pessoa com mobilidade reduzida, a cargo da Secretaria de Material e Logística.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

Será realizada por comissão formada por servidores da Secretaria de Engenharia.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

Novembro de 2024.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Priorização da análise pela DADM, SELC, DOF, AJLC, DG e demais setores envolvidos, para posterior encaminhamento até a consecução da contratação.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?

Será necessário realizar a contratação ou aditamento da desinstalação e reinstalação do sistema de áudio e vídeo do Plenário, a cargo da Secretaria de Comunicação Social.

Pode ser necessária a contratação ou aditamento da desinstalação e reinstalação do sistema de CFTV, a cargo da Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional.

Contratação ou aditamento para desinstalação, reforma e reinstalação das poltronas do público, fornecimento de poltronas para obeso e pessoa com mobilidade reduzida, a cargo da Secretaria de material e Logística.

Tais unidades já foram informadas dessa necessidade e vem adotando medidas necessárias para consecução tempestiva de tais contratações em paralelo à reforma, objeto deste ETP.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

1. Serão observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços; no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, pelo CSJT;
2. Adoção de tecnologias limpas com baixo consumo de energia e materiais não danosos ao meio ambiente;
3. Garantir o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados;
4. Aproveitamento parcial da infraestrutura existente;
5. Enquadramento dos procedimentos nas normas e padrões ambientais;
6. Descarte correto dos resíduos (logística reversa).

Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?

Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar

menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, além de considerar a possibilidade de reciclagem dos materiais após o uso.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
Rescisão do contrato, em caso de descumprimento pela Contratada, acarretando interrupção dos serviços prestados.
Atraso na execução, caso a contratada seja solicitada a interromper os serviços em função do funcionamento do imóvel.
Demora entre a elaboração da planilha orçamentária e a contratação da reforma, acarretando valores desatualizados.

AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

Sim. A obrigação de fazer da contratada constitui-se na execução dos serviços para reforma e revitalização do Plenário situado no 10º andar do Edifício Sede localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225, Funcionários, BH/MG.

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

Não.

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade-fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

Sim. Com a reforma/modernização do Plenário do 10º andar do Ed. Sede, busca-se um espaço renovado para a realização das sessões do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, das Turmas e das Seções Especializadas, recuperando ainda a vida útil das instalações do ambiente.

A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

Não.

Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

Não se aplica.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante dos elementos trazidos aos autos do presente estudo, a contratação é viável e produzirá os resultados necessários para a Administração, quais sejam, a execução dos serviços de reforma e revitalização do plenário do ed. Sede, no 10º andar do Edifício Sede.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues	
Integrante Técnico:	Não será indicado.	

CADERNO 5
APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

Decisor:	Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues
Unidade Demandante:	Secretaria de Engenharia
Equipe de Planejamento:	Não indicada.
Integrante demandante:	Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues
Integrante Técnico:	Não indicado.
Integrante Administrativo:	Não indicado.

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA

Diante das informações prestadas, a solução delineada no Estudo Técnico Preliminar, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para melhoria e revitalização do Plenário situado no 10º andar do Edifício Sede localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225, Funcionários, BH/MG, é a solução para o problema apresentado, em razão deste Tribunal não possuir contrato vigente que possa abarcar a execução dos serviços projetados.

O projeto executivo da reforma foi contratado por este Regional perante empresa especializada e fiscalizado por técnicos (engenheiros e arquitetos) lotados na SENG, também responsáveis pela elaboração do orçamento de referência, o que dispensou a formação de equipe de planejamento da contratação.

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:

Nome: Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues
Cargo: Secretária de Engenharia
